



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

### PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2020

Denominação: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.iracemapolis.sp.gov.br](http://www.iracemapolis.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Iracemápolis e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras, por meio do fax: (19) 3456-9248 ou do e-mail **[compras@iracemapolis.sp.gov.br](mailto:compras@iracemapolis.sp.gov.br)** ou **[pregão@iracemapolis.sp.gov.br](mailto:pregão@iracemapolis.sp.gov.br)**.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Iracemápolis da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

**EDITAL DE PREGÃO N° 04 /2020**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

## **PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS**, por solicitação da Unidade de Serviços de Água e Esgoto, por intermédio do pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através da Portaria nº 36/2019, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, a **contratação de empresa especializada em prestação de serviço de leitura com impressão simultânea de hidrômetros, entrega/faturamento de contas de tarifas de água, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos novos e modernos, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com os Decretos Municipais nº 1313/03, nº 1324/03 e nº 1403/03, a Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 atualizada, bem como a Lei Complementar nº 123/06 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/14 e Decreto nº 8.538/2015, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O **PREGÃO PRESENCIAL** terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e a sessão pública de processamento será realizada na Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 – Centro - Iracemápolis – SP CEP 13495-000 na sala de Licitações com início **às 08h30min do dia 04/02/2020**. Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço acima, na sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL**, logo após o credenciamento dos interessados.

## **1 – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

- **Anexo III** – Declaração de Pleno Atendimento aos dos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo IV** – Declaração de Desimpedimento;
- **Anexo V** – Declaração de Não Empregar Menor;
- **Anexo VI** – Declaração de Enquadramento ME e EPP;
- **Anexo VII** – Dados da empresa proponente;
- **Anexo VIII** – Minuta de Contrato;
- **Anexo IX** – Termo de Ciência e Notificação (TCESP).

## 2 – DO OBJETO

Constitui o objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada em prestação de serviço de leitura com impressão simultânea de hidrômetros, entrega/faturamento de contas de tarifas de água, com fornecimento de mão-de- obra e equipamentos novos e modernos, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.**

## 3 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 3.1 – Poderão participar desta licitação empresas jurídicas que:

3.1.1 – tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.1.2 – atendam a todas as exigências deste edital.

### 3.2 – Será vedada à participação de empresas:

3.2.1 – com penalidades que afastam o direito dos particulares de participar de licitações e de celebrar contratos com a Administração Pública. A rigor, essas sanções são aplicadas com base no art. 87, III e IV, da Lei de Licitações e no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

3.2.2 – reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.3 – A participação neste **PREGÃO PRESENCIAL** implica na aceitação e submissão a todas as Cláusulas deste Edital.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

## 4 – INFORMAÇÕES OU FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

As informações administrativas relativas a este **Pregão Presencial** poderão ser obtidas diretamente na Diretoria de Compras e Licitações pelo telefone (19) 3456 – 9226 ou por e-mail: [compras@iracemapolis.sp.gov.br](mailto:compras@iracemapolis.sp.gov.br) / [licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br).

## 5 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**5.1** – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação se possível, antes da abertura do certame, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da mencionada norma.

**5.2** – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**5.3** – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização deste Pregão Presencial.

**5.4** – A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão Presencial, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

## 6 – DO CREDENCIAMENTO – DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES

No local, dia e hora marcados no Preâmbulo, o Pregoeiro receberá e analisará a documentação abaixo especificada relativa ao credenciamento (**fora dos envelopes**):

**6.1** – Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**6.2 – Tratando-se de Procurador:** instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante que a assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 6.1;

**6.3 – Declaração da licitante**, sob as penas da Lei, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Essa declaração deverá ser feita conforme o **ANEXO IV** deste Edital.

**6.4 – O Representante** (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**6.5 – O licitante** que não apresentar Representante (legal ou procurador), ou esse não se credenciar, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso ficando mantido(s) o(s) preço(s) apresentado(s) na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**6.6 – Encerrado o credenciamento** pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

**6.7 – Será admitido apenas 01 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**6.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte**, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/14 poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos em



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

seus artigos 42 a 45 e nesse caso deverão apresentar declaração conforme **Anexo VI** deste edital.

**6.9** – Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentarem o documento especificado no item acima, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/14.

**6.10** – Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, no ato de sua apresentação.

**6.11** – Os interessados em acompanhar as sessões que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram de modo algum no bom andamento dos trabalhos.

## 7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será efetuado na conformidade do constante no item 7 do Anexo I – Termo de Referência, após a emissão das respectivas Notas Fiscais e-, através de quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada.

## 8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS, SUA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO

**8.1** – “Proposta de Preços”: a Proposta deverá ser apresentada numa única via, conforme modelo (**Anexo II** deste Edital), impressa de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**8.2** – Deverão estar consignados na proposta:



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

**8.2.1** – O nº do Pregão Presencial, nº do CNPJ, endereço, telefone/fax, e-mail (se houver).

**8.2.2** – O preço unitário e total do **item único**, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas referentes a impostos, taxas, tributos, encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

**8.2.3** – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato, que será de 12 (doze) meses, podendo ser revistos nos próximos aditamentos.

**8.2.4** – Que os preços apresentados atendem na íntegra as determinações do Caderno de Licitação deste Pregão Presencial.

**8.2.5** – Que a validade da proposta deverá ser no mínimo 60 (sessenta) dias.

**8.2.6** – Que os pagamentos serão efetuados conforme **item 7** do **Anexo I**, do Edital.

**8.2.7** – Que aceita todas as determinações estabelecidas no instrumento convocatório deste certame.

**8.3** – Poderão ser apresentados na **Proposta de Preços** os seguintes dados, objetivando agilizar a contratação, caso a licitante seja declarada vencedora:

- Nome, nacionalidade, cargo ou função exercida, CPF/MF, RG e endereço domiciliar de quem irá assinar o contrato.

- Dados bancários da empresa para crédito dos pagamentos.

**8.4** – A proposta de preços deverá ser entregue em envelope fechado e indevassável contendoem sua parte externa as seguintes informações:

**RAZÃO SOCIAL – (Dispensado se o envelope for timbrado)**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04//2020**

## **9 – DA HABILITAÇÃO: SUA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO**

**9.1** – A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso consistirá em:

**I** – registro comercial, no caso de empresa individual;

**II** – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**OBS:** Caso algum dos documentos relacionados acima de I a II do **item 9.1** for apresentado para o credenciamento neste Pregão, não será necessário constar o documento no Envelope “Documentos de Habilitação”, a menos que o licitante não envie representante ao Pregão Presencial.

**9.2** – A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**, conforme o caso consistirá em:

**I** – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

**II** – prova de inscrição no cadastro de contribuição estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III** – prova regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**IV** – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia para compor Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos





# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

encargos sociais instituídos por lei.

**V** – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)(Vigência)

**9.2.1** – As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração Pública, na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, considerando-se inabilitada aquela que não suprir a falha nesse prazo.

**9.2.2** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

### **Observação Importante:**

Se o licitante caracterizado como ME ou EPP tiver problemas com a documentação referente à **REGULARIDADE FISCAL** e quiser se beneficiar com o acima descrito deverá apresentar **TODA** a documentação solicitada, mesmo apresentando restrições e/ou problemas.

**9.3** –A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da abertura da sessão pública deste Pregão;
- b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

**b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**c)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já, exigíveis e apresentados na forma da lei, com registro em cartório, na junta comercial ou publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**d)** Para empresas com menos de um ano de exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura.

**e)** Para as empresas enquadradas como ME ou EPP, o balanço patrimonial poderá ser substituído por cópias autenticadas do livro caixa, correspondente ao último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial de seu Estado ou em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

## **9.4 – Documentação de Qualificação Técnica**

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, correspondente a, no mínimo, 50% do total pretendido por este certame, nos termos da Súmula n.º 24 do TCE.

**9.4.1 –** Notas fiscais de fornecimento não substituem atestado(s) de fornecimento.

## **9.5 – Demais documentos:**

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. **(Anexo V)**

## **9.6 – Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer**



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

9.7 – A documentação referente à “Habilitação” deverá ser entregue em envelope fechado, indevassável, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**RAZÃO SOCIAL – (Dispensado se o envelope for timbrado)**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

9.8 – A empresa vencedora deverá manter válidas as condições de sua Habilitação durante toda a vigência contratual.

## **10 – DAS AMOSTRAS**

10.1 – A empresa classificada em primeiro lugar poderá encaminhar as amostras dos equipamentos (03 aparelhos coletores de leituras e impressoras suficientes para execução dos serviços) na sala de licitações do Paço Municipal, no horário das 09h00 às 12h00 horas (horário local), até o terceiro dia seguinte à solicitação do pregoeiro, ficando **preferencialmente a apresentação logo após o encerramento da Sessão Pública de julgamento das propostas.**

10.2 – A não apresentação da(s) amostra(s) fará com que a licitante seja desclassificada(s).

10.3 – As amostras serão analisadas por servidores designados pela administração pública Municipal para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas neste edital.

10.4 – As despesas decorrentes desta entrega de amostras correrão por conta das empresas licitantes independente do resultado final do certame.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

**10.5** – As amostras que apresentarem desacordo com a especificação e que não apresentar qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste edital serão reprovadas.

**10.6** – A Administração ficará a disposição das empresas interessadas para todos e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários em relação às especificações técnicas, não sendo admitida a posterior alegação de falta de conhecimento. Para a verificação das amostras deverá ter participação de 1 (uma) pessoa do Departamento de Água e Esgoto para analisar os equipamentos .

## **11 – DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**11.1** – Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do modelo indicado no **Anexo III** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**11.2** – O julgamento ocorrerá pelo critério de **menor preço unitário**, observadas as especificações técnicas definidas neste Edital em seu **ANEXO I**.

**11.3** – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**I** – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**II** – Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

**III** – Que contiverem cotação de objeto diversos daqueles constantes neste Edital.

**11.4** – Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**11.5** – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

**11.5.1** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**11.5.2** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no parágrafo anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**11.5.3** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**11.5.4** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**11.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**11.7** – Será admitido o empate ou a redução do lance de no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo de real)** ou outro valor acordado antes do início dos lances entre os licitantes e o Pregoeiro.

**11.8** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinar da formulação de lances não podendo as empresas apresentar novos lances, salvo em caso de empate previsto no art. 44, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

**11.9** – Ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/14, ou seja, quando o segundo classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta do mesmo for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º), a empresa de pequeno porte ou microempresa poderá apresentar proposta de preço



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

inferior àquela vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**11.9.1** – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.9.2** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**11.9.3** – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **11.9**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**11.9.4** – O disposto no item **11.8** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.10** – Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item **11.5.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**11.11** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**11.12** – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**11.13** – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pelo primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

**11.14** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**11.15** – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

**11.16** – A Prefeitura Municipal de Iracemápolis não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

**11.17** – Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será considerado habilitado e declarado vencedor do certame.

**11.18** – Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, seja declarada vencedora.

**11.19** – Do ato público será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e licitantes presentes.

**11.20** – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **12 – DA FASE RECURSAL**

**12.1** – Dos atos do Pregoeiro caberá recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** – A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**12.3** – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**12.4** – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5** – Não serão aceitos recursos efetivados através de ligação telefônica, via fax, via e-mail ou verbais, devendo os mesmos obrigatoriamente ser protocolados no Serviço de Protocolo Geral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS**, sito à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 – Centro Iracemápolis – SP CEP: 13495-000 sempre dirigidos ao Pregoeiro, informando o número do PREGÃO em tela.

## 13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1** – A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **menor preço unitário**.

**13.2** – Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**13.3** – Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 14 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO





# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

**14.1** – O contrato e seus aditamentos serão lavrados nesta Administração Pública.

**14.2** – A contratada decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VIII**.

**14.3** – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, da data de convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.4** – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

**14.5** – A administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, respeitando o limite para esta modalidade de licitação.

**14.6** – O foro do contrato será o da Comarca de Limeira – SP.

**14.7** – A execução do contrato será acompanhada conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.8** – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

**14.9** – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

## 15 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**15.1** – O contrato regido pela Lei nº 8.666/93 poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**15.1.1** – unilateralmente pela Administração:

**15.1.2** – quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

**15.1.3** – a possibilidade de alteração unilateral do contrato pela Administração abrange apenas as chamadas cláusulas regulamentares, de execução ou de serviço, que são aquelas que dispõem sobre o objeto do contrato e seu modo de execução (quantidades contratadas, tipo de serviço a ser desempenhado).

**15.1.4** – a alteração unilateral não pode modificar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**15.1.5** – por acordo das partes:

**15.1.6** – quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de serviço.

**15.1.7** – objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que provocam desequilíbrio da equação econômico-financeira do ajuste.

## 16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

de nota de empenho ordinário, está a cargo do elemento orçamentário próprio: 02.08.01-17.512.5001.2005.3.3.90.39 – Ficha 731.

## 17 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços objeto deste certame deverá obedecer aos requisitos e especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência**.

## 18 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**18.1** – A duração dos contratos regidos por esta licitação de acordo com a Lei nº 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, sendo que os primeiros 12 (doze) meses os preços serão fixos e irrevogáveis.

**18.2** – À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

## 19 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1** – A contratada total ou parcialmente inadimplente será aplicada as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a)** advertência nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
- b)** multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato nas hipóteses de inexecução;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Iracemápolis por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o fornecimento.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se a prática de ilícito penal.

**19.2** – A contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, também nos seguintes casos:

**19.2.1** – Apresentação de documentação falsa;

**19.2.2** – Retardamento da execução do objeto;

**19.2.3** – Falhar na execução do contrato;

**19.2.4** – Fraudar na execução do contrato;

**19.2.5** – Comportamento inidôneo;

**19.2.6** – Declaração falsa;

**19.2.7** – Fraude fiscal.

## **19.3 – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**19.3.1** – A rescisão do Contrato poderá ser:

**19.3.2** – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

**19.3.3** – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**19.3.4** – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93,



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

sem que haja culpa da Empresa registrada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

**19.3.5** – A rescisão do Contrato de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

## **20– VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

Estima-se o valor total da contratação em **R\$ 183.345,00** (Cento e oitenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

## **21 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**21.2** – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**21.3** – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta Comercial” das licitantes inabilitadas.

**21.4** – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**21.5** – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**21.6** – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

**21.7** – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

**21.8** – Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

**21.9** – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**21.10** – As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no pátio da Prefeitura Municipal de Iracemápolis.

**21.11** – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**21.12** – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**21.13** – A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

**21.14** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.15** – As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

**21.16** – O resultado do presente certame e demais atos pertinentes serão divulgados no DOE e no endereço eletrônico <http://www.iracemapolis.sp.gov.br>.

**21.17** – A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**21.18** – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **PREFEITURA**, não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.19** – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**21.20** – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades.

**21.21** – A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**21.22** – Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei.

**21.23** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Limeira/SP.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

Iracemápolis/SP, 21 de janeiro de 2020.

**FÁBIO FRANCISCO ZUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

**OBJETO:** Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, contratação de empresa especializada em prestação de serviço de leitura com impressão simultânea de hidrômetros, entrega/faturamento de contas de tarifas de água, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos novos e modernos, conforme especificado neste termo:

#### **1 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1.1 – São serviços integrantes deste Anexo:

- a) Leitura com impressão simultânea de hidrômetros através de coletores eletrônicos;
- b) Impressão de faturas de contas no ato da leitura;
- c) Consistência em tempo real;
- d) Atendimento ao público;
- e) Verificação do estado geral de conservação do hidrômetro, bem como suas instalações.
- f) Fiscalizações quantidade de economias, classificação incorreta, ligação clandestinas, atualização cadastral e irregularidades de hidrômetros;
- g) Inspeção visual do lacre do hidrômetro, verificação de dificuldade de acesso a leitura.
- h) Identificação das unidades consumidoras fora da rota normal de leitura e irregularidades;
- i) Identificação das unidades consumidoras que promoveram auto ligação, ou seja, aquelas demarcadas na rota/roteiro do arquivo de leituras como inativas, estando, entretanto beneficiadas com água.
- j) Verificação e inspeção em unidades consumidoras inativas com tomada de leitura quando houver hidrômetro;
- k) Impressão da conta;
- l) Nos casos indicados pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis, apenas a leitura do hidrômetro.
- m) Fornecimento de papel/ bobina termo sensível especial com durabilidade mínima



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

de 5 anos.

- n) Fornecimento de máquinas, equipamentos, móveis, e recursos humanos de acordo com este anexo.
- o) E demais serviços conforme descrito neste memorial.

**1.2 – QUANTITATIVO DE SERVIÇOS:** aproximadamente 8.500 leituras e impressões com base no mês de novembro de 2019.

## 2 – DEFINIÇÕES:

### 2.1 – Leitura de hidrômetros:

É o registro cumulativo da metragem cúbica existente no hidrômetro para determinação do consumo de água no imóvel. Para fins de remuneração da CONTRATADA, durante os serviços de registro de consumo nas rotas comuns ao serviço mensal, também será considerada leitura, a vista ao local e registro de informações/anormalidades/ocorrências do imóvel no coletor. Salvo em caso de solicitação da Prefeitura Municipal de Iracemápolis conforme disposto no item 3.10.1 deste termo.

### 2.2 – Atendimentos ao usuário compreendem em:

**2.2.1–** Funcionar como ouvidoria recebendo as reclamações e sugestões do usuário para melhora nos serviços prestados;

**2.2.2–** Informações ao usuário quanto a possíveis vazamentos ou irregularidades que poderão estar acontecendo em sua residência, detectado através de uma leitura acima da média de consumo;

**2.2.3–** Informações pré-estabelecidas acerca dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis e o correto procedimento quanto a resolução de problemas;

**2.2.4–** Demais atendimentos que a CONTRATANTE venha a solicitar da CONTRATADA, desde que pertinentes aos serviços deste contrato;

**2.2.5–** Fica proibida a CONTRATADA, a passar qualquer tipo de informação adversa ao que foi instruída pelo CONTRATANTE, neste caso devendo a mesma encaminhar o usuário às dependências da Prefeitura Municipal de Iracemápolis para resolução de dúvidas;

**2.2.6–** O atendimento se dará da seguinte forma:

- a) in loco – informações simplificadas, quando os leituristas estiverem coletando e



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

imprimindo contas;

**b)** na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Iracemápolis – No setor de atendimento de dúvidas e reclamações referente aos serviços prestados pela CONTRATADA.

## **3 – RESPONSABILIDADES**

**3.1** – A leitura dos medidores deverá ser efetuada nos dias indicados, conforme cronograma de leitura e faturamento a ser fornecido pela CONTRATANTE. Todas as leituras deverão ser feitas com os coletores eletrônicos, impressão simultânea da conta ou aviso e atendimento ao usuário, não se admitindo leitura com anotação manual para posterior registro no coletor.

**3.2** – Fica Assegurado a Prefeitura Municipal de Iracemápolis o direito de proceder diretamente em caráter permanente ou ocasional, a leitura de medidores em pequenos lotes, em sistema de rodízio, mediante comunicação feita à CONTRATADA, desde que não exceda 7% (sete por cento) da quantidade total de leituras.

**3.3** – Todos os registros de leitura deverão estar corretos. Ocorrendo qualquer dúvida, caberá a CONTRATADA efetuar nova leitura, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Iracemápolis, com finalidade de confirmar ou corrigir o registro anterior.

**3.4** – A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, proceder no ato de leitura, a verificação geral de conservação do hidrômetro, inspeção visual do lacre, verificação de dificuldade de acesso à leitura, anotação das unidades consumidoras fora da rota normal de leitura bem como as unidades consumidoras que estão ligadas no ponto de fornecimento, porém não se encontram cadastradas na ROTA de leitura ou estão demarcadas como inativas.

**3.5** – A responsabilidade de aquisição dos equipamentos, manutenção e carregamento, bem como o funcionamento dos mesmos, será de única e total responsabilidade da CONTRATADA.

**3.6** – As contas terão layout fornecido pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis. Sendo que a CONTRATANTE poderá propor layouts a Prefeitura Municipal de Iracemápolis. O layout poderá ser modificado a critério da Prefeitura Municipal de Iracemápolis por um período não inferior a 3 (três) meses.

**3.7** – A CONTRATADA deverá fornecer a bobina em papel conforme especificações mínimas contidas neste memorial.

**3.8**– Os serviços serão realizados regularmente de segunda-feira a sexta-feira e aos



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

sábados excepcionalmente quando o cronograma normal das leituras e impressões estiver comprometido devido à feriados e eventos fora da vontade da CONTRATANTE.

**3.9** – Sob pena de rescisão imediata do contrato, fica expressamente vedada a CONTRATADA a alteração de qualquer registro constante dos documentos e arquivos eletrônicos.

**3.10** – Durante a leitura normal, quando do lançamento das anormalidades descritas abaixo, caberá a CONTRATADA uma remuneração diferenciada, sendo esta, se comprovada pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis, calculados uma única vez, da seguinte forma:

$V=Q \times (P \times I)$ , onde:

V = Valor a pagar à CONTRATADA por tipo de anormalidade

Q = Quantidade de irregularidades detectadas e confirmadas pela CONTRATANTE

P = Valor unitário final fechado pela licitação

I = Índice de ajuste de preço

TABELA DE ANORMALIDADESE ÍNDICES:

TIPOS DE ANORMALIDADES ÍNDICE DE AJUSTES DE PREÇO (I)

A) Classificação incorreta R\$ 3,00

B) Ligação Clandestina R\$ 6,00

C) Atualização Cadastral R\$ 3,00

D) Irregularidades de Hidrômetro R\$ 6,00

E) Recadastramento Comercial R\$ 9,00

**3.10.1** – A Prefeitura Municipal de Iracemápolis poderá determinar a seu exclusivo critério e nos períodos de seu interesse, através de inspeções efetuadas pelos seus empregados, que a CONTRATADA realize o levantamento destas anormalidades descritas acima em unidades/rotas/zonas/setores estabelecidos pelo mesmo. Seguindo os mesmos termos do item 3.10.

**3.10.2** – O faturamento destes serviços se dará após confirmação do setor responsável da Prefeitura Municipal de Iracemápolis pela correção das anormalidades de acordo em que as correções ocorrerem.

**3.10.3** – O prazo e as condições para pagamento destes serviços seguirá o mesmo prazo e condições previstos na proposta comercial em conformidade com o edital.

**3.10.4** – Conceitos das Anormalidades com índice de ajuste de preço:



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

- a)** Classificação incorreta: cliente que apresenta no cadastro uma natureza de classificação incompatível com a atividade desenvolvida e o tipo de ligação da unidade consumidora. (Ex: Imóvel cadastrado como residencial sendo utilizado para atividade comercial ou industrial).
  - b)** Ligação clandestina: unidade consumidora que eventualmente esteja se beneficiando de água derivada de outras unidades de consumo ou diretamente da rede de distribuição sem que o mesmo passe por hidrômetro.
  - c)** Atualização cadastral: Informações de caráter geral do cliente ou dados vinculados à unidade consumidora previamente selecionada para confirmação e/ou pesquisa em campo.
  - d)** Irregularidades de hidrômetro: verificações de anormalidades no hidrômetro tais como: hidrômetro com cúpula furada, cúpula embaçada, quebrado, cavalete sem lacre, não localizado entre outras a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis.
  - e)** Recadastramento Comercial consiste em informações de loteamento novo ou a critério da Prefeitura Municipal de Iracemápolis quando houver necessidade em prol do Município.
- 3.10.5** – Todas as informações acima deverão ser informadas por escrito através de relatórios junto a CONTRATANTE, para posterior fiscalização pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis e autorização de faturamento.
- 3.11** – Em caráter excepcional, com justificativas cabíveis, por prazo previamente determinado e em conformidade da lei, as partes contratantes poderão acordar índices de ajustes de preço diferenciados da base referencial mencionada no item 3.10, bem como fixar novos eventos/tarefas de campo, decorrência direta de interesse da CONTRATANTE.
- 3.12** – A Prefeitura Municipal de Iracemápolis exigirá da CONTRATADA a prestação de serviço de boa qualidade aos usuários do serviço público de água.
- 3.12.1** – Havendo reclamações constantes referentes aos serviços prestados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá exigir medidas corretivas pertinentes às reclamações, podendo até mesmo pedir afastamento de funcionários.
- 3.13** – A CONTRATADA deverá manter pessoal suficiente para perfeita execução dos serviços dentro do ciclo mensal independentemente de situações administrativas previstas ou não, tais como: férias, licenças médicas, faltas, desligamentos de funcionários, etc.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

## 4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INTEGRAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Requisitos mínimos obrigatórios:

### 4.1 – COLETORES ELETRÔNICOS DE DADOS

- Equipamento com sistema operacional em plataforma Windows Mobile, Android ou compatível;
- Processador de 400MHz, memória RAM e Flash de 128MB cada;
- Entrada para cartão de memória de no mínimo 1 Gb para cópia de segurança;
- Conexões Bluetooth e Wi-Fi para conexão sem fio;
- Conectividade USB para sincronismo de dados com micro-computador;
- Tela LCD 240x320 pixels TFT e Display sensível ao toque com 65.353 cores; Câmera Digital integrada de 2.0 Mega Pixels. Aparelhos com tecnologia Quadri-band GSM/GPRS/EDGE (850/900/1800/1900 MHz);
- Relógio interno em tempo real para horário das leituras;
- Capacidade de receber, ser alimentado e transmitir dados numéricos e alfanuméricos;

O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM CAPA PROTETORA E ALÇA PARA FIXAÇÃO AO CORPO DO USUÁRIO.

### 4.2 – IMPRESSORA MÓVEL

- Impressão térmica direta;
- Método de impressão: rolo;
- Interface de comunicação bluetooth, protocolo de comunicação rfcmm;
- Velocidade mínima de impressão: 75mm / segundo;
- Largura mínima de impressão: 100mm;
- Memória mínima: 4mb flash, 8mb dram;
- Peso Máximo: 920g;
- Visor LCD na impressora;
- Resolução mínima de 200dpi;
- Norma de operação: ip54
- Resistência a múltiplas quedas em concreto de 1,80m;
- Fonte para recarga de bateria conectável a própria impressora;
- Bateria recarregável de Lítio-ion 4.0 ah e 7.4 v;
- Dimensões Máximas incluindo bobina: 165 x 180x 80 mm;



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

- Código de barras: código 39, código 93, ucc/ean-128, ean-14, código 128, upce, ean-8, ean-13, ean-14, upc e ean com 2 ou -5 dígitos suplementares, plessey, fim postnet, 2 de 5 intercalado, msi, codabar;
- Padrão de comandos: cpci;
- Capacidade mínima de 24 metros de rolo de bobina.

## **4.3 – SOFTWARE – Sistema de leitura e impressão simultânea**

### **Software para apuração de consumo**

- Banco de dados local (coletor eletrônico de dados) com controle de cópia de segurança (backup) em cartão de memória. Armazenamento temporário em cartão de memória durante o trabalho de coleta de leituras, podendo ser configurado o tempo de realização ou quantidade específica para sua realização;
- Banco de dados remoto em sincronismo para consultas e manutenções após transferência das leituras apuradas pelos agentes em campo;
- Transmissão de dados em arquivos protegidos por criptografia;
- Possibilidade de carregamento em um único coletor de dados eletrônico e a visualização das informações de cada grupo/etapa existentes;
- Tela principal de leitura constando informações sobre o hidrômetro: identificador, número de dígitos e status, tipo e dados do consumidor;
- Contador de leituras: realizadas, a realizar e total em cada livro/etapa e busca rápida de hidrômetro;
- Visualizador de consumo de bateria na tela principal de leitura com indicador de porcentagem restante;
- Realização de foto do local de leitura e envio remoto das mesmas;
- Construção de roteiro para realização de leitura, ordenação crescente e decrescente da numeração do imóvel, ordenação par ou ímpar, seleção de um determinado imóvel pelo número do hidrômetro ou endereço, ordenação sequencial de cadastro ou por número de imóvel;
- Possibilidade de navegação sobre todas as leituras, visualização rápida das leituras restantes a realizar;
- Configuração de permissões por leiturista: visualização da leitura anterior e emissão de mensagens;
- Teclado virtual numérico para digitação de leituras com teclas grandes na tela principal, sem necessidade de abertura de tela extra;



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

- Impressão simultânea de faturas através de comunicação sem fio (Bluetooth) sem necessidade de alinhar coletor eletrônico de dados e impressoras (Infravermelho) evitando atrasos e tempo perdido, botão indicador de realização de impressão;
- Banco de dados preparado para armazenar dados de faturas do mês anterior, possibilitando realização do cálculo de consumo no momento da leitura ou impressão da fatura anterior;
- Possibilidade de envio remoto de fotos ou armazenamento no coletor de dados eletrônico para posterior transferência via cabo USB para o Microcomputador da base operacional da CONTRATADA;
- Permitir alteração manual do código do leitorista para realização de serviços destinados a outro leitorista;

## 4.4 – BOBINAS

Papel termo sensível com barreira Over Coating 75g/m<sup>2</sup>;

Papel base branco do tipo: TERMOTICKET 75 - VCP;

Vida útil do papel antes da impressão: 10 anos;

Durabilidade do papel depois de sensibilizado deverá ser de 5 (cinco) anos (Estabilidade de Imagem), conforme exigência da Receita Federal;

Espessura do papel: 0,075 mm;

Impressão Offset UV / Flexográfica com tinta termo resistente;

Bobinas sem aprisionamento no tubete / tarugo: Neste caso, deverão soltar-se livremente ao final , não sendo necessário marca sinalizadora de final de bobina;

Embobinamento: Firme, sem folga, livre de emendas, pó e detritos com lado termo sensível do papel para fora (externo);

100 contas por bobina;

Semilha do canhoto a 181 mm e serrilha no final da conta (235mm);

**Até 4 cores - frente e verso;**

Tamanho da conta: 100 x 235 mm;

Tubete com diâmetro interno de 20mm e diâmetro externo no máximo de 26 mm;

Black- Mark para leitura em impressora Zebra RW-420;

- Dimensão: 3 x 100mm alinhado na borda inferior traseira do papel

- Tonalidade: padrão CMYK nas proporções C: 40%, M: 0%, Y: 0% e K: 100%.

## 4.5 – QUANTITATIVOS

A CONTRATADA deverá possuir quantidades suficientes, inclusive equipamentos





# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

reservas, para a correta realização dos serviços sejam coletores de dados, impressora, material de escritório ou outros tipos de equipamentos necessários.

## 5 – RECURSOS HUMANOS E INFRAESTRUTURA

### 5.1 – RECURSOS HUMANOS

**5.1.1–** A composição do quadro de empregados deverá levar em conta a produtividade média/dia até 250 leituras, atendimento por empregado e os profissionais necessários para atendimento na Prefeitura Municipal de Iracemápolis e fiscalização própria.

**5.1.2–** A CONTRATADA deverá apresentar no início dos trabalhos impreterivelmente, bem como junto da documentação enviada à cada medição, ou a qualquer momento quando for solicitada, relação contendo o nome de todos os empregados alocados para a execução do objeto, a respectiva função ou cargo, data de admissão e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social, informações estas que obrigatoriamente deverão estar acompanhadas de cópia dos documentos de inerentes ao registro. A falta desta documentação no momento da entrega da medição ou fatura, suspenderá o pagamento dos serviços até que a situação seja regularizada;

**5.1.3–** Para o bom desempenho dos serviços ora contratados, a CONTRATADA se obriga a utilizar leituristas/atendentes, preparados para o desempenho de suas funções e registrados junto a CONTRATADA, comprovando-o mensalmente através da exibição dos registros legais pertinentes, conforme solicitado em edital. Os leituristas devem estar tecnicamente capacitados para a operação dos coletores eletrônicos, devendo prestar atendimento direto ao usuário.

**5.1.4 –** Os componentes das equipes de trabalho deverão ser educados e moralmente idôneos, devendo a CONTRATADA antes do início dos serviços enviar a relação dos empregados que trabalharão durante o mês indicando nomes, cargos e números das respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e atualizar a lista toda vez que houver alteração nas mesmas.

**5.1.5–** Os empregados deverão se apresentar ao trabalho devidamente uniformizado e portando credenciais necessárias à execução dos serviços. O uniforme deverá conter identificação da CONTRATADA e os dizeres: "**A Serviço da Prefeitura Municipal de Iracemápolis**". A credencial deverá conter nome completo do funcionário, foto, nº da identidade e deverá ser em material resistente.

**5.1.6 –** São de responsabilidades da CONTRATADA o fornecimento de uniformes, protetor solar, capas de chuva, bonés e outros acessórios necessários a uma boa



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

execução dos serviços.

**5.1.7** – A CONTRATADA se obriga a credenciar pelo menos 01 (um) representante junto a CONTRATANTE (preposto), que deverá possuir os conhecimentos e a capacidade profissional necessários, bem como ter autonomia e autoridade para resolver, local e imediatamente, qualquer assunto relacionado com os serviços contratados, verificar o bom andamento dos mesmos, zelar pela disciplina da equipe e pelo seu aprimoramento, tomar todas as providências pertinentes.

**5.1.8** – Os treinadores dos empregados para desempenhar as atividades previstas no contrato são da responsabilidade da CONTRATADA, devendo obedecer aos critérios e conteúdos estabelecidos pela CONTRATANTE.

**a)** A CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória do treinamento ministrado aos empregados, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

**b)** O treinamento dos empregados alocados no contrato deverá ser estruturado de forma a prever.

Comportamental: deve abranger qualidade no atendimento ao cliente e nos serviços prestados;

Parte teórica: deve contemplar aspectos gerais e específicos dos assuntos a serem abordados;

Parte prática: onde são efetuados simulações e exercícios práticos, em sala de aula e/ou campo.

**c)** Material: os treinandos devem receber apostilas contendo os assuntos tratados no treinamento, possibilitando dirimir dúvidas e efetuar futuras consultas.

**d)** Instrutor: os instrutores dos cursos devem ser pessoas capacitadas para ministrar atividades de treinamento.

**e)** Frequência: deve ser registrada através de assinatura em lista de presença.

**f)** Avaliação: devem ser feitas ao final do treinamento, pelos treinandos e pelo instrutor.

**g)** Certificado: deve ser fornecido ao treinando como documento comprobatório, somente se este obtiver frequência de aproveitamento exigidos.

**5.1.9** – É de vital importância que sejam treinados funcionários além do número contratado, cuja a finalidade é a substituição daqueles que a CONTRATANTE achar conveniente sua substituição, ou se assim se fizer necessário.

## 5.2 – INFRAESTRUTURA

**5.2.1** – A CONTRATADA deverá dispor de 03 (três) aparelhos coletores de leituras e



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

impressoras suficientes para execução dos serviços, além de manter equipamentos sobressalentes para substituição, assim como baterias reservas.

## **6 – VALOR**

A pretendida contratação terá valor aproximado de **R\$ 183.345,00** (Cento e oitenta e três mil e trezentos e quarenta e cinco reais).

## **7 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito mensalmente até o dia 10 de cada mês, para os serviços efetuados do dia 1º ao dia 30 do mês anterior.

Encerrado o mês, a empresa contratada encaminhará no 1º dia útil subsequente a devida nota fiscal/fatura.

O atraso na entrega da nota fiscal acarretará postergação de igual período para o pagamento.

Havendo incorreções na nota fiscal, seja na quantidade, no preço ou nas datas, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções ou, substituição, situação que ensejará a suspensão do prazo para o pagamento.

Na hipótese de não haver expediente nos dias limite de pagamento, este poderá ocorrer no primeiro dia útil subsequente.

Serão por conta da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação, bem como todos os demais impostos e taxas que incidirem sobre a contratação dos empregados a disposição.

## **8 – DO PRAZO**

O prazo de contratação é de 11 (onze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

## ANEXO II

### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

#### PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2020

#### DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço Eletrônico:

#### DADOS DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA
Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de leitura com impressão simultânea de hidrômetros, entrega/faturamento de contas de tarifas de água, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos novos e modernos, conforme especificado no <b>Anexo I – Termo de Referência</b> . (Quantidade estimada = 8.500 hidrometros)	R\$ _____
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$</b>	

#### CONDIÇÕES

**a) O valor da proposta engloba**, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**b) Local de Entrega:** Conforme Termo de Referência **(Anexo I)**

**c) Condições de Pagamento:** Conforme Termo de Referência **(Anexo I)**

**d) Validade da Proposta:**\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) (mínimo de 60 dias)

**e) Declaramos** que estamos de acordo com todas as condições estipuladas no Termo de Referência (Anexo I) deste Pregão Presencial e nos responsabilizamos pelo cumprimento da proposta que nos for adjudicada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Nome do Representante Legal**  
**Assinatura do Representante Legal**



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_,  
representante credenciado da \_\_\_\_\_  
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e  
os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial**  
**nº 00/2020**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS/SP**,  
inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Assinatura do Credenciado**



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(modelo)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da lei, para fins desta licitação **Pregão Presencial nº xx/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS**, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome/ Assinatura**  
**(Representante Legal da Empresa)**



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

## ANEXO V

MODELO

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m) declara **FORMALMENTE**, para fins de participação na Licitação **Pregão Presencial nº 00/2020**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS**, que não tem, bem como proíbe a existência atual ou futura, em seu quadro de pessoal operacional ou administrativo, de empregados menores de 18 (dezoito) anos, com jornada de trabalho no período noturno ou prestando serviços perigosos ou insalubres, sendo proibida, também, para qualquer atividade, a admissão de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos.

Esta DECLARAÇÃO FORMAL tem a característica de compromisso em relação ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, considerado como elemento de habilitação nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, incluído pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

**Data, carimbo e assinatura(s), do(s) representante(s) legal (is) da empresa.**



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO “ME” E “EPP”

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**Nome do Representante Legal**

**Assinatura do Representante Legal**



## **ANEXO VII**

### **DADOS DA EMPRESA**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

**a) Dados da empresa**

1. Razão social:
2. Endereço:
3. Cidade:
4. Estado:
5. CEP:
6. Inscrição no CNPJ:
7. Inscrição Municipal:
8. Telefone:
9. E-mail:
10. Banco / Agência / Conta Corrente

**b) Dados do representante legal que assinará o contrato**

1. Nome:
2. Nacionalidade:
3. Profissão:
4. Estado civil:
5. CPF:
6. RG:
7. Endereço:
8. Bairro:
9. Cidade:
10. Estado:
11. CEP:
12. e-mail:
13. Cargo que ocupa na empresa:

**c) Declaração**

Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública direta ou indiretamente e que não fomos declarados inidôneos pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação e não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou deste instrumento convocatório, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a nossa regular habilitação na presente licitação.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Carimbo/Assinatura**

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e \_\_, na Prefeitura Municipal de Iracemápolis, situado na Rua Antonio Joaquim Fagundes, 237 – Centro – Iracemápolis/SP, de um lado a Prefeitura Municipal de Iracemápolis, neste ato representado pelo Prefeito Senhor \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente Contratante, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ telefone : \_\_\_\_\_, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**, por seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente Contratada, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando a prestação de serviço de leitura com impressão simultânea de hidrômetros, entrega/faturamento de contas de tarifas de água, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos novos e modernos, conforme especificado no **Anexo I – Termo de Referência**, em conformidade com o ajustado a seguir.

Da fundamentação legal: O presente termo de contrato fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002; da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993e suas alterações.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A contratada se obriga a realizar os serviços conforme especificações constantes no Edital e Anexo I, modalidade Pregão Presencial nº xx/2020 que integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA EXECUÇÃO**

A realização do objeto se dará imediatamente após a assinatura do termo contratual, de acordo com a requisição da Prefeitura Municipal de Iracemápolis.

A contratada se obriga na realização das leituras dentro do prazo de 30 (trinta) dias, podendo variar de 10% (dez por cento) em um período de 27 (vinte e sete) dias mínimos e ou 33 (trinta e três) dias no máximo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**

O valor global deste contrato é de aproximadamente R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

conforme proposta apresentada pela contratada e que fica fazendo parte deste contrato.

§ 1º - O preço unitário de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) ofertado permanecerá fixo e irrevogável, pelo prazo de 11 (onze) meses, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

§ 2º - O equilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir do requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência do presente contrato é de 11 (onze) meses.

**Parágrafo único** - (Do reequilíbrio Econômico físico financeiro) A qualquer tempo a contratada poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que demonstre analítica e justificadamente a variação de todos os componentes dos custos, que deram origem ao desequilíbrio contratual, em consonância com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.08.01-17.512.5001.2005.3.3.90.39.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em conformidade com o item 7 do Termo de Referência - Anexo I, após a emissão das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas, através de quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I** – Fornecer o objeto desta licitação, de acordo com as especificações contidas neste Edital e no Anexo I.
- II** – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.
- III** – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- IV** – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- V** – Comunicar a Prefeitura Municipal de Iracemápolis, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir no fornecimento dos objetivados na presente licitação.
- VI** – Entregar objeto da presente licitação, nos locais indicados pelo CONTRATANTE.
- VII** – Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

- I** – Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- II** – Aplicar à empresa vencedora penalidades quando for o caso;
- III** – Prestar à contratada toda e qualquer informação por esta solicitada necessária à perfeita execução do contrato;
- IV** – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- V** – Notificar por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- VI** – Colocar à disposição da Contratada o **espaço físico (local)** para os serviços da empresa, as informações e meios necessários para a realização do objeto do presente contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

A contratada total ou parcialmente inadimplente será aplicada as penalidades previstas nos

arts 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

**a)** advertência nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

**b)** multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato nas hipóteses de inexecução;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Iracemápolis por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o fornecimento.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se a prática de ilícito penal.

**§ 1º** - A penalidade de multa estabelecida na alínea “b” desta cláusula poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**§ 2º** - Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação mensal, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

**§ 3º** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**Parágrafo Único** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motiva dos nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

§ 1º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

§ 2º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 3º - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação que lhe foram exigidas na licitação.

§ 4º - A Contratada fornecerá os uniformes, protetor solar, capas de chuva, bonés e outros acessórios necessários a uma boa execução dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

O foro do contrato será o da Comarca de Limeira/SP, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**PREFEITURA DE IRACEMÁPOLIS**  
**Fábio Francisco Zuza – Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome:

Nome:

RG.

RG.

**ANEXO IX**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS  
CONTRATADA:  
CONTRATO:  
PROCESSO ADMINISTRATIVO:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de leitura com impressão simultânea de hidrômetros entrega/faturamento de contas de tarifas de água, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos novos e modernos, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

IRACEMÁPOLIS, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iracemápolis  
Nome e Cargo: FÁBIO FRANCISCO ZUZA- PREFEITO  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA:  
Nome e Cargo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Assinatura: \_\_\_\_\_